



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 90

Segunda - feira, 9 de Novembro de 1998

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 60/II/VI LEG./98

Autoriza uma transferência e reforço de verba, no montante de 3.830.000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1456/98

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de "infra-estruturas da Urbanização das Feiteirinhas - Caniçal - 1.ª fase".

Resolução n.º 1457/98

Autoriza a abertura de novo concurso público para a execução da empreitada de "pavimentação do troço da E.R. 111 entre a Calheta e o Hotel do Porto Santo, incluindo infra-estruturas de águas e esgotos".

Resolução n.º 1458/98

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de "beneficiação e correcção de traçado da E.R. 231".

Resolução n.º 1459/98

Adjudica ao BPI - Banco Português de Investimentos e ao Banco Espírito Santo de Investimentos, por ajuste directo, com dispensa de concurso, uma prestação de serviços de avaliação económico-financeira da ECM - Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.

Resolução n.º 1460/98

Rectifica a alínea a) da Resolução n.º 1356/98, de 15 de Outubro.

Resolução n.º 1461/98

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de "construção do Centro Cultural da Paróquia de Santa Rita e Vitória - São Martinho".

Resolução n.º 1462/98

Rectifica a Resolução n.º 58/95, de 19 de Janeiro.

Resolução n.º 1463/98

Ratifica o despacho de 4/11/98 do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas que atribui a José Manuel Pessanha Menezes, de Santana, o subsídio de 690.000\$00, ao abrigo do Seguro de Colheitas.

Resolução n.º 1464/98

Aprova a minuta do contrato de arrendamento a que se refere a Resolução n.º 1442/98, de 5 de Novembro.

Resolução n.º 1465/98

Aprova a minuta de alterações ao contrato de concessão de incentivos financeiros, celebrado entre o Governo Regional e a Empresa de Cervejas da Madeira, Lda., fundamentalmente, no tocante ao incentivo a conceder no âmbito do POPRAM II.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 60/II/VI LEG./98

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional 24/89/M, de 7 de Setembro resolve aprovar o seguinte:

- 1.º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 3.830.000\$00 (três milhões oitocentos e trinta mil escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.
- 2.º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 13 de Outubro de 1998.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

Mapa anexo à Resolução do Conselho de Administração n.º 60/II/VI LEG./98

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO	REFORÇOS OU INSERÇÕES	ANULAÇÕES
CODIGO	ALINEA			
		Despesas correntes		
		Despesas com pessoal		
01.00.00		Segurança Social		
01.03.00		Pessoal	230 000,00	
01.03.03	B			
		Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
02.00.00		Outros bens não duradouros		
02.02.08		Outros bens não duradouros	2 500 000,00	
02.02.08	A			
02.03.00		Aquisição de bens e serviços correntes		
02.03.07		Transportes		3 830 000,00
		Famílias		
04.03.00		Encargos com fundo de pensão e outros	1 100 000,00	
04.03.00	F			
		Total.....	3 830 000,00	3 830 000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1456/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de "Infra-estruturas da Urbanização das Feiteirinhas - Caniçal - 1.ª fase", no montante de 20.300.000\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada "Avelino Farinha e Agrela, Lda.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1457/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, tendo presente o relatório da comissão de análise das propostas presentes ao concurso público de "Pavimentação do Troço da E.R. 111 entre a Calheta e o Hotel do Porto Santo, incluindo Infra-estruturas de Águas e Esgotos", resolveu não adjudicar a referida obra, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 99º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, por a única proposta conveniente, apresentar um valor consideravelmente superior ao preço base do concurso.

Mais resolveu mandar abrir novo concurso público para execução da referida empreitada.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1458/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de "Beneficiação e Correção de Traçado da E.R. 231", no montante de 51.211.597\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio "Avelino Farinha e Agrela, Lda./Tecnovia - Sociedade de Empreitadas, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 11, Classificação Económica 07.01.04 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1459/98

Considerando que, na prossecução da política de venda de participações sociais na titularidade da Região Autónoma da Madeira, e na sequência da actual política de privatizações, como forma de reduzir o peso do sector público na economia e de simultaneamente reforçar a capacidade empresarial regional, é de todo o interesse para a economia regional a alienação da participação da Região no capital social da "ECM - Empresa de Cervejas da Madeira, Lda.";

Considerando a necessidade de, para conhecer o valor real da participação naquela empresa, realizar uma avaliação financeira da mesma, e que o Governo Regional não dispõe de um serviço com competência especializada nessa matéria;

Considerando ainda que, o artigo 5º da Lei nº 11/90, de 5 de Abril (lei quadro das privatizações), obriga a que o processo de reprivatização de bens nacionalizados, o que é o caso de parte da participação social da Região na "ECM - Empresa de Cervejas da Madeira, Lda." seja precedido de uma avaliação feita por pelo menos duas entidades independentes;

Considerando que, o BPI - Banco Português de Investimentos S.A. e o Banco Espírito Santo de Investimentos, S.A., além de serem Instituições cujos trabalhos de consultoria e auditoria se revestem de reconhecida credibilidade e prestígio, são, no caso em apreço, as entidades desta natureza que, actualmente detêm conhecimento e informação relativa à situação financeira da "ECM - Empresa de Cervejas da Madeira, Lda." por ter já procedido, no ano de 1996 a uma avaliação económico financeiro daquela empresa, o que lhes confere uma aptidão técnica única para o efeito.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

- 1 - Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 36º e do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei nºs 80/96, de 21 de Junho e 128/98, de 13 de Maio, adjudicar por ajuste directo, com dispensa de concurso ao BPI - Banco Português de Investimentos e ao Banco Espírito Santo de Investimentos, uma prestação de serviços de avaliação económico financeira à "ECM - Empresa de Cervejas da Madeira, Lda." pelo valor global de 13.000.000\$00, acrescidos de IVA à taxa legal.
- 2 - Aprovar as minutas dos respectivos contratos, os quais fazem parte integrante da presente Resolução e ficam arquivadas na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar nos contratos a celebrar.

A despesa inerente às presentes prestações de serviços tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10 alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1460/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu rectificar a alínea a) da Resolução n.º 1356/98, de 15 de Outubro.

Assim, **onde se lê:**

"...são vendedores os Senhores José Norberto de Freitas e mulher;"

deve ler-se:

"...são compradores os Senhores José Norberto de Freitas e filha".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1461/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de "Construção do Centro Cultural da Paróquia de Santa Rita e Vitória - São Martinho", no montante de 9.284.795\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada "Sousa & Filho, S.A.", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1462/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu rectificar a Resolução n.º 58/95, de 19 de Janeiro.

Assim, **onde se lê:**

"Considerando a Resolução n.º 30/95, de 13 de Janeiro, que cria a Comissão de Gestão da componente FEOGA-O do Programa Operacional Plurifundos 1994-1999 para a Região Autónoma (POPRAM II);"

Deverá ler-se:

"Considerando a Resolução n.º 30/95, de 13 de Janeiro, que define os órgãos de gestão destinados a viabilizar o Programa Operacional Plurifundos II (POPRAM II), integrado no novo Quadro Comunitário de Apoio (1994-99);"

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1463/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu ratificar o despacho de 4/11/98 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que atribui a José Manuel Pessanha Menezes, de Santana, o

subsídio de 690.000\$00 para o ressarcir em cerca de 50%, dos prejuízos que o vendaval de 9-10/01/98 lhe causou em uma estufa e nas culturas existentes de Floricultura e Horticultura, o qual deverá providenciar pelo seguro de colheitas.

O encargo tem cabimento na dotação da rubrica 05/50/05.01/05.04.01 do orçamento em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1464/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a que se refere a Resolução número mil quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e oito, tomada em Conselho do Governo a cinco de Novembro;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1465/98

Considerando que houve alteração das circunstâncias que estiveram na base do contrato de concessão de incentivos financeiros, celebrado entre o Governo Regional da Madeira e a Empresa de Cervejas da Madeira, Lda., fundamentalmente, no tocante ao incentivo a conceder no âmbito do POPRAM II.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de Novembro de 1998, resolveu:

- Aprovar a minuta de alterações ao respectivo contrato que se encontra anexa à presente Resolução e dela faz parte integrante.
- Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar o referido contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 146\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"